



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17255/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde JÔRA TERESA PORFÍRIO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.836.512-1-SSP/SP e CPF nº 122.325.968-42, domiciliada na Avenida São Carlos, nº 991, Centro, São Carlos/SP e a empresa ORTOMED SAÚDE S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.385.788/0001-55, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 2796, Bairro: Centro, São Carlos/SP, telefone (16) 3372 6293 por seu representante legal, HAMILTON GALESCO, portador do RG 5.842.377-1 e CPF 833.680.438-20, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIAS PARA O SITS (SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Sub Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	1.1	Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes – Unidade de Suporte Avançado, TIPO “D” UTI ADULTO, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelos Serviço de Transporte Sanitário (SITS). para atendimento fora do município.	33.000	KM RODADO	5,86	193.380,00
		1.2	TAXA DE SAÍDA	300	TAXA	579,07	173.721,00
		1.3	Hora Parada da Ambulância TIPO “D” UTI ADULTO (A hora parada poderá ser cobrada somente após a primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Veículo sempre acompanhado de equipe médica	3.600	HORA	149,00	536.400,00
	2	2.1	Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes – Unidade de Suporte Avançado, TIPO “D” UTI NEONATAL, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelos Serviço de Transporte Sanitário (SITS). para atendimento fora do município.	33.000	KM RODADO	6,30	207.900,00
		2.2	TAXA DE SAÍDA	300	TAXA	743,00	222.900,00
		2.3	Hora Parada da Ambulância TIPO “D” UTI NEONATAL (A hora parada poderá ser cobrada somente após a primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Veículo sempre acompanhado de equipe médica	3.600	HORA	168,00	604.800,00
	3	3.1	Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes – Unidade de Suporte Básico, TIPO “B”, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelos Serviço de Transporte Sanitário (SITS). para atendimento fora do município.	66.000	KM RODADO	3,90	257.400,00
		3.2	TAXA DE SAÍDA	360	TAXA	106,35	38.286,00
		3.3	Hora Parada da Ambulância TIPO “B” (A hora parada poderá ser cobrada somente após a primeira hora). Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Veículo sempre acompanhado de Condutor e Técnico de Enfermagem	7.200	HORA	78,50	565.200,00
<b>Total Geral: R\$</b>							<b>2.799.987,00</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

2

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

3

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, 02 de dezembro de 2024

**Jôra Teresa Porfírio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Hamilton Galesco**  
Ortomed Saúde S/S LTDA - EPP

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: